

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO	
Proc. Nº.	041-PE 13117
Fls.	02 de 02 de 2017

PROJETO DE LEI N.º 13, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

Altera a redação do *caput* do artigo 4º e acrescenta o parágrafo único ao artigo 4º da Lei n.º 5.399, de 18.03.2011, que cria o Programa de Concessão de Bolsas de Estudos para alunos carentes e residentes no Município de Montenegro matriculados na UNISC, campus de Montenegro.

Art. 1º Altera a redação do *caput* do artigo 4º da Lei n.º 5.399, de 18.03.2011, que cria o Programa de Concessão de Bolsas de Estudos para alunos carentes e residentes no Município de Montenegro matriculados na UNISC, campus de Montenegro, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O valor repassado para a instituição, previsto no art. 3º da Lei n.º 4.800, de 29 de dezembro de 2007, será destinado para bolsas de estudos de graduação”. (NR)

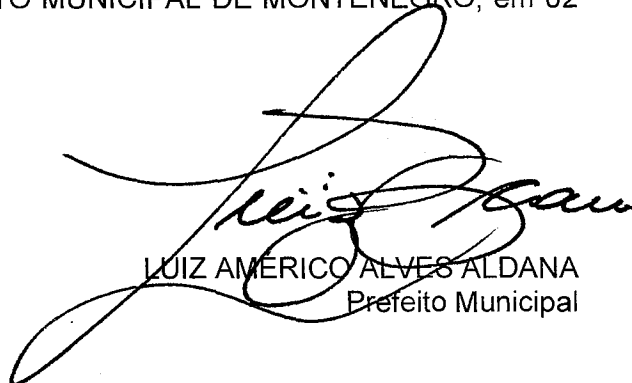
Art. 2º Acrescenta o parágrafo único ao artigo 4º da Lei n.º 5.399, de 18.03.2011, que cria o Programa de Concessão de Bolsas de Estudos para alunos carentes e residentes no Município de Montenegro matriculados na UNISC, campus de Montenegro, o qual vigorará com a seguinte redação:

Art. 4º ...

Parágrafo único. Parte do valor referido no *caput* deste artigo poderá ser destinado a cursos de capacitação dos agentes públicos do Executivo Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 02 de fevereiro de 2017.


LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO	
Discutido e votado em: _____	
Resultado da votação: Votos a favor _____	
Abstenções _____	
Votos contra _____	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

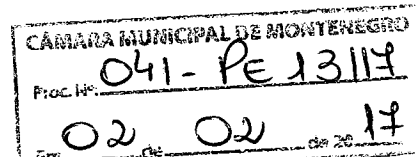
Gabinete do Prefeito
"Montenegro Cidade das Artes"
"Capital do Tanino e da Citricultura"

Ofício n.º 28/2017-GP

Montenegro, 02 de fevereiro de 2017.

Assunto: Mensagem Justificativa do Projeto de Lei n.º 13/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Encaminho projeto de lei anexo que visa alterar a redação do *caput* do artigo 4º e acrescentar o parágrafo único ao artigo 4º da Lei n.º 5.399, de 18.03.2011, que cria o Programa de Concessão de Bolsas de Estudos para alunos carentes e residentes no Município de Montenegro matriculados na UNISC, campus de Montenegro.

Justifico o referido acréscimo e alteração junto ao artigo 4º da Lei n.º 5.399, de 18.03.2011, tendo em vista que existe um valor alto, relativo a implantação do Campus Universitário em Montenegro, ainda pendente da UNISC para com o Município.

Este alto valor decorre do percentual de 30% (trinta por cento), não contemplado pelo artigo 4º que ora se busca alterar, sendo acrescentada a possibilidade de utilização de parte deste recurso para cursos de capacitação dos agentes públicos do Executivo Municipal.

Em 2016, a universidade buscou disponibilizar um número maior de bolsas para poder quitar este valor que está em aberto com o Município. Contudo, para tanto havia necessidade de se esperar a passagem do ano eleitoral, visto se tratar de benefício social que estaria sendo majorado (Lei n.º 9.504/1997, art. 73, §10º). Superado este entrave, há apenas a necessidade da alteração suprarreferida.

Assim, solicito a aprovação do presente projeto de lei.

Anexo o processo administrativo n.º 4600/2016.

Atenciosamente,


LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Neri de Mello Pena
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS